

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 381/2014 號行政長官批示

鑑於判給南水工程技術發展中心有限公司向衛生局提供「澳門博彩娛樂場新控煙規例效果評估」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與南水工程技術發展中心有限公司訂立向衛生局提供「澳門博彩娛樂場新控煙規例效果評估」服務的合同，金額為\$8,500,000.00（澳門幣捌佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2014年 \$ 2,550,000.00

2015年 \$ 5,950,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2014

Tendo sido adjudicada à Nam Shui — Centro de Tecnologia e Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Avaliação dos efeitos da Nova Legislação Destinada ao Controlo do Tabagismo nos Casinos de Macau» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Nam Shui — Centro de Tecnologia e Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Avaliação dos efeitos da Nova Legislação Destinada ao Controlo do Tabagismo nos Casinos de Macau» aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 8 500 000,00 (oito milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014..... \$ 2 550 000,00

Ano 2015..... \$ 5 950 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 382/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一五年一

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de

月五日起，發行並流通以「羊年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	300,000枚
二元.....	300,000枚
二元.....	300,000枚
二元.....	300,000枚
五元.....	300,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	300,000枚

二、該等郵票印刷成六萬張小版張，其中一萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

二零一四年十二月十二日

行政長官 崔世安

第 383/2014 號行政長官批示

鑑於判給香港中文大學提供「2014/2015 學校年度澳門學校飲食環境和學生營養狀況調查」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與香港中文大學訂立提供「2014/2015 學校年度澳門學校飲食環境和學生營養狀況調查」服務的合同，金額為 \$2,491,687.30（澳門幣貳佰肆拾玖萬壹仟陸佰捌拾柒元叁角），並分段支付如下：

2014年.....	\$ 1,245,843.70
2015年.....	\$ 1,245,843.60

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第一組「局長室」內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Janeiro de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar da Cabra», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00.....	300 000
\$ 2,00.....	300 000
\$ 2,00.....	300 000
\$ 2,00.....	300 000
\$ 5,00.....	300 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	300 000

2. Os selos são impressos em 60 000 folhas miniatura, das quais 15 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

12 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2014

Tendo sido adjudicada à The Chinese University of Hong Kong a prestação dos serviços de «Estudo sobre o Ambiente Alimentar nas Escolas de Macau e o Estado Nutricional dos Alunos no Ano Escolar de 2014/2015», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a The Chinese University of Hong Kong, para a prestação dos serviços de «Estudo sobre o Ambiente Alimentar nas Escolas de Macau e o Estado Nutricional dos Alunos no Ano Escolar de 2014/2015», pelo montante de \$ 2 491 687,30 (dois milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, seiscentas e oitenta e sete patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 245 843,70
Ano 2015.....	\$ 1 245 843,60

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 05.º «Direcção dos Serviços», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-